



**CARREGAL DO SAL**

Câmara Municipal

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

**PARA O DOMÍNIO PÚBLICO COM CONTRAPARTIDAS**

Entre:

1.º - **Município de Carregal do Sal**, pessoa coletiva n.º 506684920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *primeiro outorgante*;

2.º - **Maria Alcina Marques Grilo**, herdeira de António Francisco Grilo, solteira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 8059512, emitido por Viseu, em 10 de julho de 2002, com validade vitalícia, residente em Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, doravante designada por *segundo outorgante*;

Entre os outorgantes supra identificados é celebrado, nos termos do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal, o presente **Protocolo de Cedência com Contrapartidas**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Primeira**

O segundo outorgante é dono e legítimo possuidor do prédio rústico sito à Tapadinha, em Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, inscrito na matriz sob o n.º 2965, da citada Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal.

### **Segunda**

O primeiro outorgante tem projetada para o local a empreitada de **alargamento e pavimentação do Caminho da Tapada**, em Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, necessitando de ocupar terreno com a área de 132m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros quadrados), conforme planta em anexo (*doc. 1*) do prédio melhor identificado na cláusula primeira.



### Terceira

Como contrapartida da cedência ora efetuada, o primeiro outorgante compromete-se:

a) A dispensar de licenciamento, apresentação de projeto e pagamento das inerentes taxas, a construção de muro de vedação a executar na sequência do corte de terreno no prédio descrito na cláusula primeira, com enquadramento regulamentar nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal;

b) A elaborar/emitir declaração referente à área cedida, no âmbito do objeto do presente protocolo, para retificação da área total do terreno junto do Serviço de Finanças do Concelho de Carregal do Sal e de outras entidades públicas.

### Quarta

O segundo outorgante autoriza que o primeiro entre, desde já, na posse da parcela cedida, podendo proceder ao corte/inutilização e conseqüente integração no domínio público.

### Quinta

Em tudo o mais regem as disposições legais aplicáveis.

Lido e explicado o conteúdo do presente protocolo, os outorgantes declaram que o aceitam nos termos exarados.

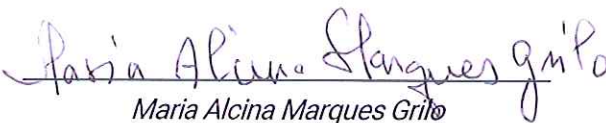
O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado na posse do segundo outorgante.

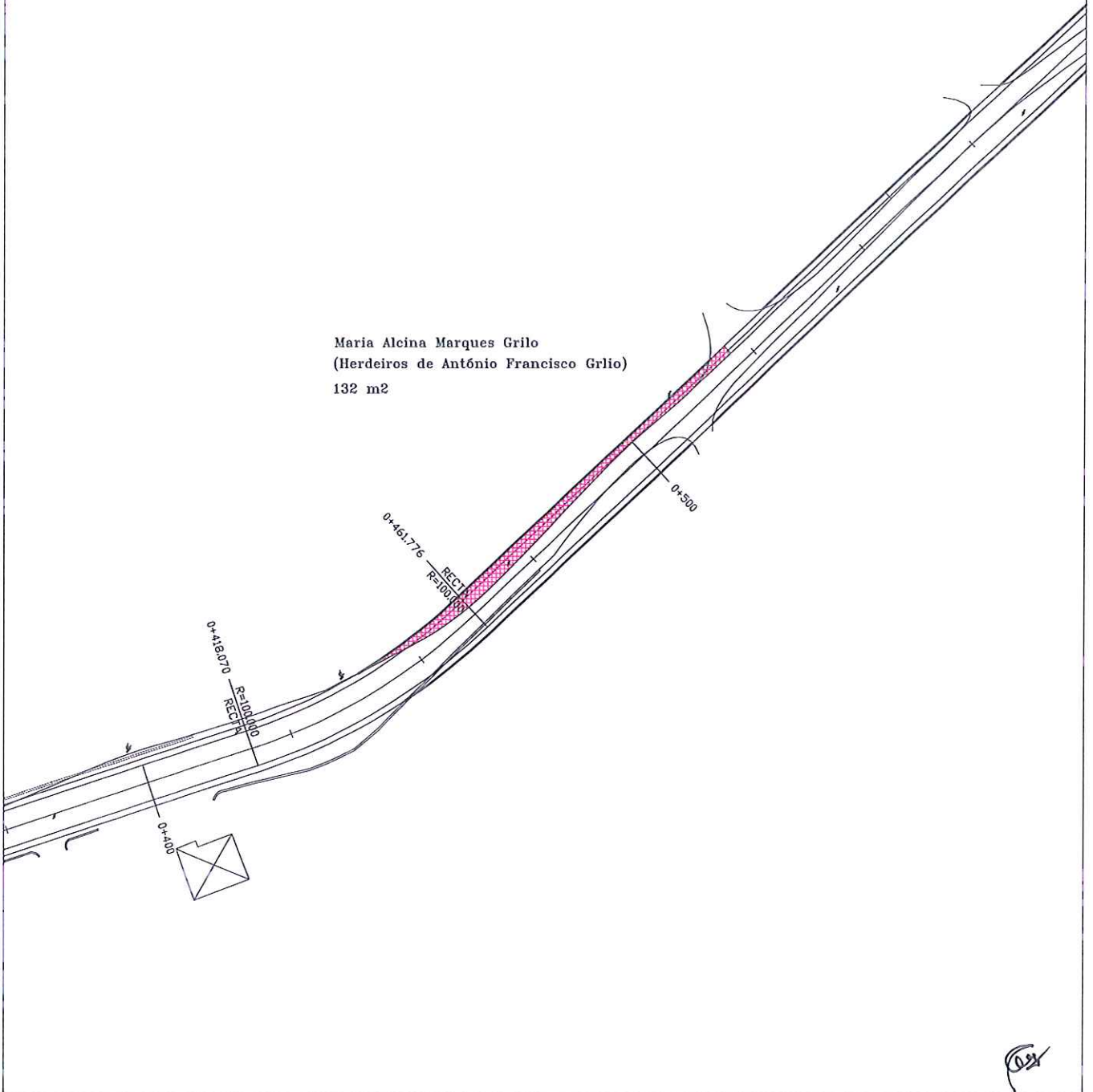
Carregal do Sal, 19 de maio de 2017.

O 1.º Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
*Rogério Mota Abrantes.*

O 2.º Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
*Maria Alcina Marques Grilo*



<p>MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS SECÇÃO TÉCNICA DE OBRAS</p>	<p>OBRA: <b>Caminho da Tapada</b></p>		
 <p><b>CARREGAL DO SAL</b> município</p>	<p>CONTÉM: <b>Levantamento Topografico</b></p>		
	<p>O TÉCNICO RESPONSÁVEL: (Isis Figueiredo)</p>	<p>TOPOGRAFIA: (José Alfredo Rodrigues)</p>	<p>DATA: <b>Abril/2017</b></p>
	<p>REVISÃO:</p>	<p>DESENHO: (José Alfredo Rodrigues)</p>	<p>ESCALA: <b>1/1000</b></p>
	<p>FICHEIRO:</p>	<p>OBS:</p>	
			<p><b>1</b></p>

